



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º 1727 /02.
PROCESSO N.º 073/02.
APROVADA EM: 04.11.02

Declara de Utilidade Pública a Entidade,
Centro Espírita, **Dr. Adolfo Bezerra de Menezes**

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil aprova a presente LEI:

Art.1.º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a entidade **Centro Espírita, Dr. Adolfo Bezerra de Menezes**

Art. 2.º - Esta LEI, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE Novembro de 2002.

Marcos de Souza Martins
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI **N.º 1727 /02.**
PROCESSO **N.º 073/02.**
APROVADA **EM: 04.11.02**

Declara de Utilidade Pública a Entidade,
Centro Espírita, Dr. Adolfo Bezerra de Menezes

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil aprova a presente **LEI**:

Art.1.º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a entidade **Centro Espírita, Dr. Adolfo Bezerra de Menezes**

Art. 2.º - Esta LEI, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE Novembro de 2002.

Marcos de Souza Martins
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Governadoria Municipal

LEI Nº 1727/2002

**“Declara de Utilidade Pública a
Entidade CENTRO ESPÍRITA DR.
ADOLFO BEZERRA DE MENEZES”.**

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil aprovou e EU, Éder Moreira Brambilla, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a presente Lei.

ARTIGO 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a entidade Centro Espírita Dr. Adolfo Bezerra de Menezes.

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2002.**

CÂMARA MUNICIPAL	
CORUMBÁ - MS	
PROTOCOLO N.º	499/02
DATA	20/11/2002
RECEBIDO POR:	Scup
VISTO:	

ÉDER MOREIRA BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

**ENCAMINHAR PARA LEITURA
NO PLENÁRIO** 24/11/02
VISTO